



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE

DATA: 08 de maio de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa **Comercial Cirúrgica Sorocaba LTDA**, CNPJ: 42.604.446/0001-75 - R Rocha Pombo, 66 GALPAO 02 - Vila Jardini, Sorocaba/SP, CEP: 18.044-030 - Telefone: (15) 9 9778-9203, correio eletrônico de mensagens comercialcirurgicasorocaba@gmail.com, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal **Osmar Soares da Sila Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF 274.031.138-96 e RG 29.655.408-X, residente e domiciliado à Alameda Salerno, nº: 179, Bairro Vilagio Milano, Sorocaba/SP, CEP:18057-121, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde**, nos termos do "Anexo I – Termo de Referência" ao **Pregão Presencial 38/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos materiais/insumos, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO 5 ML	AMP	10000	0,64	6.400,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	Marca: SANTEC				
5	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO 10ML Marca: SANTEC	AMP	10000	0,44	4.400,00
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML Marca: JP	BO	12000	10,20	122.400,00
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML Marca: JP	BO	12000	12,80	153.600,00
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML Marca: JP	BO	10000	16,29	162.900,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML Marca: JP	BO	2000	20,79	41.580,00
127	GLICERINA 12% CLISTER ACOMPANHADO DE SONDA RETAL Marca: JP	Un	500	21,30	10.650,00
128	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML Marca: JP	Un	500	14,82	7.410,00
129	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML Marca: JP	Un	500	19,21	9.605,00
130	GLICOSE ASSOCIADA A CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML Marca: JP	UN	1500	18,43	27.645,00
131	GLICOSE ASSOCIADA A CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML Marca: JP	Un	2000	21,22	42.440,00
Total do Proponente					589.030,00

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco do Itaú, agência 5865, conta corrente 99898-2, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no "Anexo I – Termo de Referência".

5.2. Efetuar a entrega dos materiais/insumos (inclusive carga e descarga) na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA